



Parecer de Comissão 117/2025

Protocolo 42240 Envio em 20/10/2025 10:59:31

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **058/2025**

Autor: **Vereador JUNIOR BAPTISTA**

Assegura o pagamento de meia-entrada para servidores públicos municipais, policiais e agentes penitenciários.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORÁVEL** em face do Projeto de Lei nº 054/2025, juntamente com a Emenda nº 015/2025, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de outubro de 2025.

DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO

Presidente da Comissão

OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO

Vice-Presidente

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO

Secretário e relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº **058/2025**

Autor: **Vereador RICARDO RIO**

Assegura o pagamento de meia-entrada para servidores públicos municipais, policiais e agentes penitenciários.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer visa assegurar aos servidores públicos o desconto de 50% (cinquenta por cento) no pagamento do valor integral cobrado para o ingresso em eventos esportivos e culturais realizados pelo Município, que promovam lazer, entretenimento ou difusão cultural no município, em locais de propriedade ou administradas pela municipalidade.

Em relação a iniciativa legislativa para a matéria, os parlamentares poderão legislar somente sobre temas que não interfiram no funcionamento do Poder Executivo, não crie ou extinga órgãos públicos, não disponha sobre normas relacionadas ao servidor público e não altere a funcionalidade de serviços públicos.

Trata-se de assunto de interesse local, o qual o município possui competência para legislar.

O Vereador/Autor da propositura, em atendimento ao Ofício da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a sugestão do Procurador Jurídico da Casa, apresentou a Emenda Modificativa nº 015/2025, no sentido de corrigir a ementa, excluindo as palavras municipais, policiais e agentes penitenciários, tendo em vista que o projeto trata de servidores públicos de forma geral, envolvendo todas as categorias.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de outubro de 2025.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Relator

